

Adenda ao Contrato-Programa n.º 2.480/2002

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 15 de Novembro de 2002)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Penela, em 25 de Setembro de 2002, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Penela, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Considerando que o referido contrato-programa estabelecia na sua Cláusula 19ª que o processo de informatização da Biblioteca seria objecto de um documento autónomo — Projecto Informático — onde seriam descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar;

Considerando que a Câmara Municipal de Penela apresentou ao então IPLB um Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação, o qual foi aprovado por esse Instituto;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato-programa em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da Biblioteca Municipal de Penela.

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700 — 088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Prof.ª Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de 1.º Outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e o Município de Penela, pessoa colectiva número 506 778 037, com sede na Praça do Município, em Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, em exercício de funções desde 28 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º Outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 25 de Setembro de 2002, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 29ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 29ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 25 de Setembro de 2002 e caduca em 24 de Setembro de 2011.”

Ponto dois — As partes acordam em alterar o valor da rubrica informática de € 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos euros) para € 77.446,00 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis euros), de acordo com o Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação, aprovado em 24 de Maio de 2006.

Ponto três — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quatro — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda, constituída por 2 folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos os Outorgantes vai ser assinada, foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Não carece de Visto do Tribunal de Contas.

9 de Novembro, de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Paulo Jorge Simões Júlio*, presidente da Câmara Municipal de Penela. — O Segundo Outorgante, *Paula Morão*, directora-geral do Livro e das Bibliotecas.

Contrato n.º 1067/2007

Adenda ao Contrato-Programa n.º 2.653/2002 — Celebrada aos 10 dias do mês de Agosto de 2007, para “Conclusão da Biblioteca Municipal de Arouca”, autorizada por despacho de 13 de Agosto de 2007, da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 13 de Dezembro de 2002)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município

de Arouca, em 13 de Setembro de 2002, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Arouca, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Considerando que o referido contrato-programa estabelecia na sua Cláusula 10ª que o processo de informatização da Biblioteca seria objecto de um documento autónomo — Projecto Informático — onde seriam descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar;

Considerando que a Câmara Municipal de Arouca apresentou ao então IPLB um Projecto Informático, o qual foi aprovado por esse Instituto;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato-programa em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da Biblioteca Municipal de Arouca.

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700 — 088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Prof.ª Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de 1.º Outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e

O Município de Arouca, pessoa colectiva número 506 808 122, com sede na Praça do Município — 4544 — 001 Arouca, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Artur Tavares Neves, em exercício de funções desde 30 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º Outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 13 de Setembro de 2002, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 20ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 20ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 13 de Setembro de 2002 e caduca em 12 de Setembro de 2009.”

Ponto dois — As partes acordam em alterar o valor da rubrica informática de € 74.642,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois euros) para € 71.132,00 (setenta e um mil cento e trinta e dois euros), de acordo com o Projecto Informático, aprovado em 3 de Junho de 2002.

Ponto três — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quatro — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda, constituída por 2 folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos os Outorgantes vai ser assinada, foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Não carece de Visto do Tribunal de Contas.

10 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, (*Assinatura ilegível.*) — O Segundo Outorgante, (*Assinatura ilegível.*)

Inspeção-Geral das Actividades Culturais**Despacho (extracto) n.º 27750/2007**

Por despacho da Inspectora-Geral das Actividades Culturais de 30 de Outubro de 2007, foi nomeada definitivamente, precedendo de concurso e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, no lugar de Chefe de Secção do quadro de pessoal desta Inspeção-Geral, Maria José Ribeiro Martins Miranda, com efeitos a partir da data de despacho. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2007. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.